Termo de doação sem encargos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no 87.297.271.0001-39, representado neste ato pelo Prefeito(a), DANILO JOSÉ BRUXEL, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 87.297.271/0002-10, com sede na Rua Dr. João Carlos Machado,1000, representada pelo Secretário(a) ILIETE ROCKENBACH WINCK, ambos residentes e domiciliados em Arroio do Meio, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a **COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO**, associação privada sem finalidade lucrativa, qualificada como OSCIP pelo Ministério da Justiça, inscrita no CNPJ sob o nº 03.983.242/0001-30, neste ato representada por sua Diretora Patrícia Pereira Loyola Kakazu, brasileira, casada, comunicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.268.551-6 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 269.707.008-79, doravante denominada **COMUNITAS**;

Considerando que a COMUNITAS é a associação civil sem fins lucrativos ou econômicos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e tem por finalidade promover, apoiar, monitorar e avaliar ações em parceria e os programas inovadores de desenvolvimento social, inclusive os de responsabilidade no meio empresarial;

**Considerando** a pior catástrofe socioambiental da história do Estado do Rio Grande do Sul que afetou mais de dois terços dos municípios, sendo decretado pelo Governo Federal estado de emergência em 265 municípios gaúchos;

Considerando a mobilização da COMUNITAS para impulsionar recursos destinados exclusivamente a apoiar o Estado do Rio Grande do Sul no restabelecimento e reestruturação das regiões afetadas com ações emergenciais e de reconstrução intitulada "Reconstrua RS" ou "Reconstrução RS" (doravante "Projeto");

**CONSIDERANDO** que diante do cenário exposto a **COMUNITAS** mobilizou campanha junto a sua rede de parceiros, de maneira a realizar a arrecadação de valores para com objetivo de adquirir bens necessários para o **MUNICÍPIO**, com a intenção de doá-los ao **MUNICÍPIO**;

As PARTES acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Instrumento ("CONTRATO") com fundamento no Artigo 538 do Código Civil Brasileiro e demais legislação correlata, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente termo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a DOAÇÃO, sem ônus ou encargos, pela **COMUNITAS** ao **MUNICÍPIO**, conforme documento anexo, de:

Produto	Qtde	Valor total
Mesas de professores	20	R\$ 15.460,00
Mesas de estudante para educação infantil	80	R\$ 30.000,00
Cadeiras de estudante para educação infantil	80	R\$ 13.680,00
Mesas de estudante para ensino fundamental	100	R\$ 40.100,00
Cadeiras de estudante para ensino fundamental	100	R\$ 22.200,00
	TOTAL	R\$ 121.440,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS:

- 2.1. Os bens discriminados no Anexo I serão incorporados ao patrimônio municipal destinados a uso pela Secretaria de Educação, que passará a exercer todo e qualquer direito de propriedade, posse e/ou domínio sobre eles, de maneira irrevogável e irretratável.
- 2.1.1. Os bens acima descritos serão disponibilizados no endereço abaixo: Rua Nicolau Käffer, 449, Bairro Barra do Forqueta, Arroio do Meio - RS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS BENS DOADOS:

- 3.1. Os bens doados possuem o valor monetário total de **R\$121.440,00** (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais), montante a ser integralizado ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, para todos os fins de direito.
- 3.2. A presente Doação reveste-se de natureza não onerosa, inexistindo qualquer espécie de contrapartida por parte do **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Termo de Doação terá vigência indeterminada a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA DOAÇÃO:

5.1. O **MUNICÍPIO**, neste ato, concorda e aceita a presente doação graciosa e livre de quaisquer ônus e encargos, comprometendo-se, desde já, a não dar destinação diversa da aqui especificada,

aos bens doados.

### CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO:

- 6.1. O **MUNICÍPIO** será responsável por providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município ou Estado, como condição de validade.
- 6.2. A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A presente doação dar-se-á em conformidade com o Artigo 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, no que couber.
- 7.2. Fica eleito o foro Comarca de São Paulo, capital, por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento de doação.
- 7.3. Após lido e achado conforme, o presente Termo de Doação é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, é assinado pela **COMUNITAS** e pelo **MUNICÍPIO** na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, _	de de 2024.		
COMUNITAS – PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO	PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO		
(Doadora)	(Donatário)		
Testemunhas			
1. Nome: CPF:	2. Nome: CPF:		